

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
Processo Administrativo Licitatório nº. 021/2025
COM BASE NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

PREÂMBULO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO, sito à Rua Mato Grosso, 617, centro, através do seu Presidente **Alessandro Matos do Nascimento**, torna público que a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, por meio do Setor de Licitações, através do Agente de Contratação **Eurico Marco Rodrigues da Fonseca** designado pela portaria nº 038 de 06 de fevereiro de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada na Sala, denominada “Plenário” da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Garças, (Prédio intitulado Principal), situada na rua Mato Grosso, nº617, centro, Cidade de Barra do Garças. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio.

DA SESSÃO PÚBLICA:

TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO E DEMAIS PROJETOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO TÉRREO COM 2.000 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13/11/ 2025/ 13:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	13/11/2025/ 13:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIOS	Horário de Brasília-DF

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

ENDEREÇO FÍSICO PARA PROTOCOLAR AS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Rua: Mato Grosso, nº 617 – Centro – Barra do Garças-MT, (Prédio Principal da Câmara Municipal, na Recepção)
LINK DO EDITAL	https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/licitacoes_v2?2 OU https://www.barradogarcas.mt.leg.br/transparencia/publicacoes/publicacoes-2025

A Dispensa de Licitação também se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Barra do Garças. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401-2484 / 0800.642.6811 ou no Setor de Licitações desta Câmara Municipal, de segunda a quinta feira das 12:00 às 18:00 horas e na sexta feira das 07:00 às 13:00. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não o fizer de acordo com edital.

1 –DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação consiste na seleção da Proposta mais vantajosa cujo objeto consiste no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO E DEMAIS PROJETOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO TÉRREO COM 2.000 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA.**

1.1. A contratação ocorrerá por item.

OBJETO						
ITEM	COD.TEC	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor mensal	Valor total
01	00039034	PROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	UND	01	R\$ 113.093,47	R\$ 113.093,47
Valor total estimado						R\$ 113.093,47

INCLUI-SE NO SERVIÇO DE ENGENHARIA: ELABORAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA INCLUINDO PROJETOS ARQUITETÔNICOS BÁSICO E COMPLEMENTARES A SABER:

PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO.

PROJETOS COMPLEMENTARES:

1. PROJETO ESTRUTURAL (SEM FUNDAÇÃO);
2. PROJETO HIDROSSANITÁRIO;
3. PROJETO DE INCÊNDIO;

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

- 4. PROJETO SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS);
 - 5. PROJETO DE CABEAMENTO;
 - 6. PROJETO ELÉTRICO;
 - 7. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO;
 - 8. PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA;
 - 9. PROJETO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS
- OUTROS PROJETOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO; MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS; PROJETO 3D (TRIDIMENSIONAL); APRESENTAÇÃO DE MAQUETE 3D.**

A construção será composta por três pavilhões:

PAVILHÃO 1 - LEGISLATIVO

- 1 gabinete da presidência com banheiro individualizado e sala de recepção;
- 17 gabinetes parlamentares com banheiro individualizado e sala de recepção;
- 4 salas de comissões;
- 1 sala de reuniões com capacidade para 20 pessoas;
- Banheiros coletivos masculino e feminino, ambos contendo espaço privativo para PCD;
- 1 copa;
- Hall de entrada e recepção amplos.

PAVILHÃO 2 - ADMINISTRATIVO

- Sala do setor de redação: capacidade para 4 mesas de trabalho;
- Sala do setor de comunicação e ações institucionais: capacidade para 10 pessoas (7 do setor de comunicação e 3 de ações institucionais);
- Sala do setor de assessoria jurídica: subdividida em duas salas individualizadas para procurador e 1 sala de recepção para 4 pessoas;
- Sala do setor de licitações: capacidade para 10 mesas de trabalho individualizadas e uma mesa grande para sessões com capacidade para 8 pessoas;
- Sala da secretaria geral: capacidade para 2 mesas grandes de trabalho;
- Sala unificada da tesouraria e contabilidade: capacidade para 6 mesas de trabalho;
- Sala da Ouvidoria: capacidade para 1 mesa de trabalho para atendimento ao público;
- Sala do Controle Interno: capacidade para 1 mesa de trabalho para atendimento ao público;
- Sala do Almoxarifado: sala para computadores com 2 mesas de trabalho e anexo amplo para guarda de materiais;
- Sala de TI: capacidade para 3 mesas de trabalho;
- Sala do RH: capacidade para 3 mesas de trabalho;
- Sala do setor de frotas e serviços gerais: capacidade para 3 mesas de trabalho;
- Sala de arquivo: sala ampla contendo mesa para 3 pessoas e espaço para o arquivo da Câmara;
- Banheiros coletivos masculino e feminino, ambos contendo espaço privativo para PCD;
- 1 copa.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

PAVILHÃO 3 – PLENÁRIO

- 1 plenário com galeria para 250 pessoas.
Infraestrutura Externa
- Estacionamento interno com 20 vagas;
- Estacionamento externo com 30 vagas para carros e 10 vagas para motos.

Observação: O projeto deve prever uma expansão da Câmara Municipal de Barra do Garças, com salas que possam ser reestruturadas de maneira mais célere e de acordo com a quantidade de servidores lotados, garantindo flexibilidade e eficiência no uso do espaço.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Da Habilitação e do Credenciamento para a Sessão Presencial

2.1.1. A participação na presente dispensa de licitação dar-se-á exclusivamente de forma presencial, mediante o comparecimento e credenciamento de representante legalmente habilitado do fornecedor interessado no local, data e horário estipulados no preâmbulo deste Aviso.

2.1.2. O representante deverá protocolar no local designado neste instrumento, até a data e horário estabelecidos, **os 02 (dois) envelopes lacrados e inidentificáveis contendo: Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, conforme as exigências deste Aviso e seus anexos.**

2.1.2.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº. 01 e nº. 02, tendo na sua parte externa a seguinte inscrição:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
[DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025](#)
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
[DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025](#)
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

2.1.3. O Local da Sessão e do recebimento das propostas e documentos será na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Mato Grosso, número 617, Centro, Barra do Garças – MT.

2.1.4. Da data limite para apresentação da Propostas e documentação será a fixada neste instrumento.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

2.1.5. Para todos os efeitos legais e procedimentais, incluindo o horário limite para credenciamento e entrega dos documentos, será considerado o Horário de Brasília.

2.1.6. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e demais, e os respectivos envelopes (conforme item 2.1.2) deverão ser entregues em meio físico na Recepção da Câmara Municipal de Vereadores (Prédio Principal), fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025, DEVENDO OS ENVELOPE ESTAREM LACRADOS.**

2.1.7. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e Proposta de preço deverão estar lacrados e sem quaisquer formas de identificação do licitante na sua parte externa, sob pena de desclassificação.

2.1.8. A identificação dos envelopes deverá ser nos moldes do item 2.1.2.1 deste instrumento.

2.2. Da Obtenção do Aviso de Dispensa de Licitação (Edital)

2.2.1. O inteiro teor deste Aviso de Dispensa de Licitação (Edital da Dispensa) e seus anexos estarão disponíveis, para consulta e download, nos seguintes locais:

- a) Site Oficial da Câmara Municipal.
- b) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2.2. Alternativamente, o Aviso e seus anexos poderão ser solicitados e obtidos junto ao Setor de Licitação da Câmara Municipal:

- a) Por meio dos telefones: (66) 3401-2484 ou 0800.642.6811.
- b) De forma presencial no endereço constante no subitem 2.1.3.

2.3. Das Vedações e Impedimentos de Participação

2.3.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores que:

- a) Não atendam às condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s).
- b) Sejam estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- c) Se enquadrem nas seguintes vedações, em cumprimento à legislação:
 - Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - Se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitado de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4. Da Responsabilidade e Comunicações

2.4.1. O fornecedor é o responsável por toda a documentação e informações apresentadas, bem como por quaisquer danos decorrentes de informações falsas ou uso indevido de procurações e documentos de representação.

2.4.2. Fica obrigatório o fornecimento de e-mail e telefone oficial do licitante no ato do credenciamento para comunicações oficiais, de envio de Diligência, Contrato, Ordem de Fornecimento ou Serviços, dentre outros.

3- APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

3.1. A proposta de preço inicial deverá ser elaborada pelo fornecedor interessado, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, e deverá ser acondicionada no Envelope nº 01 – Proposta de Preços, a ser entregue conforme o item 2.1.2.

3.2. A Proposta de Preços também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

- 3.8. Uma vez entregues os envelopes, os fornecedores NÃO poderão retirar, substituir ou modificar a Proposta de Preços, exceto na fase de lances verbais/escritos (item 4), caso venha a ser instaurada.
- 3.9. No Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, o fornecedor deverá anexar toda documentação de habilitação contida no Item 6.

4- FASE DE DISPUTA (PRESENCIAL) E LANCES

4.1. Do Início da Sessão e Credenciamento

- 4.1.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será formalmente aberta pela autoridade condutora, no local indicado.
- 4.1.2. Inicialmente, será realizada a fase de credenciamento dos representantes dos fornecedores, mediante a conferência da documentação de representação legal e identificação.
- 4.1.3. O fornecedor que não estiver devidamente credenciado ou cujo representante não apresentar a documentação exigida será impedido de participar das fases subsequentes, incluindo a disputa.

4.2. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

- 4.2.1. Após o credenciamento, os envelopes lacrados contendo a Proposta Inicial (Envelope nº 01) e a Documentação de Habilitação (Envelope nº 02) serão formalmente recebidos, conferidos e rubricados pela autoridade condutora e pelos participantes presentes.
- 4.2.2. A abertura dos envelopes de Proposta de Preços (Envelope nº 01) ocorrerá em seguida, sendo lidas em voz alta a proposta do fornecedor classificado em primeiro lugar e, posteriormente, as propostas dos demais participantes, com seus valores e especificações registrados em ata.
- 4.2.3. Em seguida, as propostas dos demais participantes serão abertas e seus valores e especificações serão registrados em ata.

4.3. Da Instauração da Fase Competitiva

- 4.3.1. Após a leitura e a verificação da conformidade das propostas com as especificações do objeto, a autoridade condutora da sessão pública presencial poderá instaurar a fase de disputa de preços, caso haja mais de uma proposta e seja identificada a possibilidade de obter um preço mais vantajoso.
- 4.3.2. A fase de disputa de preços será realizada na Rua Mato Grosso, número 617, Centro, Barra do Garças - MT, em Horário de Brasília, e consistirá na formulação de ofertas verbais ou escritas, públicas e sucessivas, pelos fornecedores credenciados.
- 4.3.3. O proponente que tiver oferecido a Proposta Inicial de menor preço será o ponto de partida para a disputa.

4.4. Do Envio e Registro das Ofertas

- 4.4.1. Iniciada a etapa competitiva, a autoridade condutora convidará os fornecedores a apresentarem ofertas de preço que sejam inferiores à menor proposta registrada até o momento.
- 4.4.2. A oferta deverá ser formalizada pelo valor total do item (ou do lote, conforme o caso).
- 4.4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao seu último lance ou à menor oferta registrada no momento.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

4.5. Da Condução e Transparência da Disputa

4.5.1. Havendo ofertas verbais ou escritas com valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquela que for apresentada primeiro e registrada em ata pela autoridade condutora.

4.5.2. Durante todo o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do proponente até o final da sessão.

4.5.3. Caso o fornecedor presente não apresente ofertas adicionais na fase de disputa, ele concorrerá com o valor de sua Proposta Inicial.

4.6. Do Encerramento da Disputa

4.6.1. A fase de disputa de preços será declarada encerrada pela autoridade condutora no momento em que, após o convite, não houver mais manifestação de interesse em reduzir o preço por parte dos fornecedores presentes.

4.6.2. O encerramento será formalizado e registrado em Ata da Sessão Pública, com o ordenamento e divulgação das ofertas finais em ordem crescente de classificação.

4.6.3. O proponente que apresentar a melhor e última oferta válida será declarado o proponente com a Proposta Mais Vantajosa para fins de prosseguimento à fase de Habilitação.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Verificação da Conformidade e Preço

5.1.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação das especificações do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação, conforme o orçamento estimado pela Administração.

5.2. Negociação

5.2.1. No caso de a proposta vencedora, mesmo após os lances, estar com o preço acima do valor máximo estimado ou de referência pela Administração, o Agente de Contratação poderá dar início à negociação de condições mais vantajosas, visando à obtenção do melhor resultado para a Administração, nos termos do art. 76 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Nesta negociação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao valor máximo definido para a contratação ou, quando for o caso, ao valor de referência.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação ou por outro motivo legal.

5.2.4. Concluída a negociação, o resultado e as justificativas serão registrados na ata do procedimento da Dispensa de Licitação.

5.3. Proposta Final e Validade

5.3.1. Estando o preço compatível, ou após negociação bem-sucedida, será solicitado o envio da proposta final e/ou documentos complementares, adequada ao último lance e/ou valor negociado, se necessário.

5.3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua

8

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

apresentação.

5.4. Causas de Desclassificação (Art. 59, 14.133/2021)

5.4.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que a falha seja considerada insanável.

5.5. Inexequibilidade da Proposta

5.5.1. Será considerada inexequível a proposta de preços ou o menor lance que, sem que sua exequibilidade seja demonstrada quando solicitada:

- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Aviso da Dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.5.2. No caso específico de obras e serviços de engenharia (objeto da contratação), serão consideradas como indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, II, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências (Art. 59, § 5º), para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, em prazo razoável definido pela Administração.

5.6. Correção de Erros e Disposições Finais

5.6.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo legal ou estipulado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.6.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinado o lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

5.6.4. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se aos participantes e fazendo constar na ata a nova data e horário para a sua continuidade, a critério do Agente de Contratação.

5.6.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e compatibilidade de preços, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Licitação.

6- HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação nesta Dispensa de Licitação, o licitante deverá entregar juntamente com a proposta de preço, no prazo e até a data e horário estipulado neste instrumento em envelope lacrado e sem identificação, de forma obrigatória, os seguintes documentos constantes nos itens do 6.1.1 ao 6.5, conforme abaixo:

6.1.1. Declaração da proponente de que atende aos requisitos de habilitação, bem como que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.5. Declaração de Idoneidade;

6.1.6. Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;

6.1.7. Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;

6.1.8. Declaração de inexistência de parentes;

6.1.9. Declaração de responsabilidade;

6.1.10. Declaração que cumpre (se for o caso) os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.1.11. Declaração que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21).

- Registro comercial, no caso de empresa individual, OU, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Junta comercial.
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso.
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;
- Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios, se houver devidamente autenticado em Cartório.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/TÉCNICO-OPERACIONAL (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21).

- Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – nos termos do art. 67, inc. VI.
- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em nome da empresa proponente ou de seu responsável técnico, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes do objeto da licitação.

O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

Caso o Atestado seja emitido por empresa privada, é preferível ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório, ou apresentada a respectiva assinatura digital do atestante.

Será inabilitada a empresa que apresentar exclusivamente Atestado de Capacidade Técnica que se referir a EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRÉVIO QUE NÃO GUARDE A RESPECTIVA SIMILARIEDADE COM O OBJETO A SER CONTRATADO, de forma que não comprove sua aptidão contratual posterior.

- Prova de Registro no Conselho (CREA ou CAU), da empresa licitante e de seu responsável técnico.

Declaração expressa, sob as penas da lei, da disponibilidade dos veículos, maquinários, equipamentos e ferramentas pertinentes e adequados para a realização do objeto proposto quando da execução do objeto licitado.

- Apresentação do Responsável Técnico por declaração da licitante, sendo Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável técnico por todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.
- A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) para cumprimento do item anterior ocorrerá mediante a apresentação:

da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou

do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional;

ou ainda, promessa escrita e assinada pelo(s) profissional(is) de que se compromete a ser o futuro responsável técnico pela execução do objeto, caso a licitante se consagre vencedora. Neste caso, deverá ser comprovado vínculo profissional com a empresa licitante para assinatura do contrato, através dos meios descritos anteriormente.

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica abrangendo os últimos 15 anos, caso a empresa tenha sido fundada posteriormente a certidão deverá abranger desde a data da abertura.

A certidão, referida anteriormente, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

- Balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – nos termos do art. 69, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Observação: Balanço patrimonial para MEI – Para participação em licitação regida pela Lei 14.133/21, o microempreendedor individual (MEI), ainda que dispensando da elaboração de balanço patrimonial (art. 1.1179, § 2º do código civil), deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o referido balanço e demonstrações contábeis para participação e habilitação em licitações públicas, sob pena de inabilitação (art. 69, inciso I e artigo 70, inciso III, da Lei 14.133/2021).

REGULARIDADE TRABALHISTA (art. 68, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

6.5. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21).

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais juntamente ao PGE do domicílio ou sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Salvo se não houver apresentado em sede de credenciamento e apresentação das propostas, declaração de que não emprega menor de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma original ou por cópia autenticada nos casos em que for exigido.

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que apresentado de forma regular.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Caso, a documentação exigida seja substituída pelo registro cadastral no SICAF, a habilitação será verificada por meio do cadastro e dos documentos por ele abrangidos.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A verificação pela comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Será desclassificada a empresa que não tiver a Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, COMPATÍVEL com objeto licitado.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

7 - CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado Contrato.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa.
- 7.5. Publicada na imprensa oficial o extrato do Contrato terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 7.6. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 7.7 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite permitido em lei.

8 - PENALIDADES

- 8.1. Nos casos em que for contratado, ou solicitado serviços contratados, comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou ata de registro de preços;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou ata de registro de preços;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) a contratada deverá apresentar Nota de Autorização de Despesa ou Ordem de Fornecimento, emitido pelo órgão requisitante, Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.

9.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.4 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

9.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

9.6 - Atendido todos os requisitos deste Edital, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Serv. Terc. Pes. Jurídica.

10.2 - As despesas decorrentes com execução em 2025 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2025.

10.2.1 - Caso o futuro Contrato venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Câmara de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

11 - DA DILIGÊNCIA

11.1. Em qualquer fase da licitação, poderá, de ofício ou mediante provocação, promover-se diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentado originariamente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021

11.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A diligência poderá consistir em:

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

11.3.1. Solicitação de informações ou documentos complementares aos licitantes, fixando-lhes prazo razoável para atendimento de no **máximo de 3 (três) Horas corridas**, a partir da solicitação formalizada de diligência.

11.3.2. Nos casos em que for constatada **matéria de complexidade evidente**, poderá o agente de contratação **delimitar prazo maior para a realização de diligências**, incluindo, mas não se limitando a:

11.3.2.1. Vistoria técnica das instalações do licitante, quando pertinente e previamente comunicada;

11.3.2.2. Solicitação de pareceres técnicos ou jurídicos a órgãos competentes ou especialistas na matéria;

11.3.2.3. Adoção de outras medidas necessárias para a elucidação de fatos ou a correta instrução do processo licitatório.

11.4. As diligências serão comunicadas aos licitantes por meio de documento expedido pelo mesmo e protocolado fisicamente, durante a sessão, com a indicação do prazo para cumprimento, quando aplicável.

11.5. O não atendimento da diligência no prazo estipulado poderá ensejar a inabilitação do licitante, caso a informação ou o documento solicitado seja considerado essencial para a análise da proposta ou da habilitação.

11.6. As informações, os documentos e os resultados das diligências realizadas serão anexados aos autos do processo licitatório e disponibilizados para consulta dos licitantes no portal da transparência da câmara municipal.

11.7. A realização de diligências não suspenderá o curso normal do procedimento licitatório, salvo determinação expressa do agente de contratação, devidamente motivada e registrada nos autos.

12 – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1 - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Órgão, e deverão ser entregues no local designado pelo Termo de Referência, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, podendo ser prorrogado a critério da Presidência da Câmara Municipal.

12.2 – O presidente nomeará o responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação;

12.3 – A Câmara Municipal de Barra do Garças, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento;

12.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem contratemplos nos serviços requisitados;

12.5 - A desobediência no cumprimento da entrega dos serviços após recebimento da Ordem de serviço e das quantidades requisitadas acarretará à empresa, as sanções estabelecidas neste Edital e contrato assinado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

13.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Setor de Licitação na Câmara Municipal de Barra do Garças ou pelo telefone (66) 3401-2484.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.12. Da sessão pública será divulgada Ata da sessão no site da câmara municipal e/ou pelo Portal da Transparência da Câmara Municipal, podendo ser acessado pelo seguinte link: https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/licitacoes_v2?2

13.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

13.15 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Câmara ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.16 - Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

13.16.1. Anexo I – Termo de Referência.

13.16.1.1. Apêndice do I Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

13.16.1.2. Apêndice do II do Anexo I – Matriz de Risco

13.16.2. Anexo II – Minuta de Contrato

14 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 – O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

14.2 - O agente de contratação ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a)** suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b)** Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c)** Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d)** Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garça/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças/MT, 05 de novembro de 2025

Igor Alves Rezende

Diretor de Compras, contratos e licitações.

De acordo:

Alessandro Matos do Nascimento
PRESIDENTE DA CÂMARA

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O Termo de Referência tem por objetivo a seleção da Proposta mais vantajosa cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO E DEMAIS PROJETOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO TÉRREO COM 2.000 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos e complementares configura-se como serviço de natureza predominantemente intelectual, conforme previsto no art. 6º, XVIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021, que abrange estudos técnicos, planejamento e projetos básico e executivo. São atividades que exigem criatividade, análise técnica detalhada, cálculos, memórias e soluções inovadoras.

2.2. O empreendimento proposto — um prédio térreo com 2.000 m² — envolve elevado grau de complexidade, requerendo a integração multidisciplinar entre arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidráulicas, acessibilidade e sustentabilidade.

2.3. Como delineado na legislação, o projeto básico descreve o que será executado, contendo elementos necessários para definição de escopo, custos e prazos, enquanto o projeto executivo estabelece como a obra será realizada, com detalhamento técnico, materiais, métodos construtivos e quantitativos. A disponibilização dessas etapas evita falhas, acréscimos indevidos e embasa a licitação de maneira robusta.

2.4. O Tribunal de Contas da União tem reiterado que a ausência ou deficiência de projetos pré-executivos eleva o risco de aditivos, atrasos, sobrepreço e deficiências na execução. A contratação especializada de projetos bem elaborados é instrumento eficaz de mitigação desses riscos, garantindo previsibilidade orçamentária, economicidade e qualidade, bem como facilitando a fiscalização.

2.5. Considerando-se a elevada especialização técnica exigida, a complexidade do objeto, a clareza exigida pela legislação, o contingenciamento de riscos, a otimização de recursos públicos e a observância dos princípios constitucionais, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos necessários à construção do prédio térreo com 2.000 m² de área construída.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Referente ao fornecimento dos itens deste termo de referência, segue tabela abaixo com as condições, quantidades e especificações estabelecidas:

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00039034	PROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	01	R\$ 113.093,47	R\$ 113.093,47

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

INCLUI-SE NO SERVIÇO DE ENGENHARIA: ELABORAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA INCLUINDO PROJETOS ARQUITETÔNICOS BÁSICO E COMPLEMENTARES A SABER:

PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO.

PROJETOS COMPLEMENTARES:

1. PROJETO ESTRUTURAL (SEM FUNDAÇÃO);
 2. PROJETO HIDROSSANITÁRIO;
 3. PROJETO DE INCÊNDIO;
 4. PROJETO SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS);
 5. PROJETO DE CABEAMENTO;
 6. PROJETO ELÉTRICO;
 7. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO;
 8. PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA;
 9. PROJETO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS
- OUTROS PROJETOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO; MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS; PROJETO 3D (TRIDIMENSIONAL); APRESENTAÇÃO DE MAQUETE 3D.

A construção será composta por três pavilhões:

PAVILHÃO 1 - LEGISLATIVO

- 1 gabinete da presidência com banheiro individualizado e sala de recepção;
- 17 gabinetes parlamentares com banheiro individualizado e sala de recepção;
- 4 salas de comissões;
- 1 sala de reuniões com capacidade para 20 pessoas;
- Banheiros coletivos masculino e feminino, ambos contendo espaço privativo para PCD;
- 1 copa;
- Hall de entrada e recepção amplos.

PAVILHÃO 2 - ADMINISTRATIVO

- Sala do setor de redação: capacidade para 4 mesas de trabalho;
- Sala do setor de comunicação e ações institucionais: capacidade para 10 pessoas (7 do setor de comunicação e 3 de ações institucionais);
- Sala do setor de assessoria jurídica: subdividida em duas salas individualizadas para procurador e 1 sala de recepção para 4 pessoas;
- Sala do setor de licitações: capacidade para 10 mesas de trabalho individualizadas e uma mesa grande para sessões com capacidade para 8 pessoas;
- Sala da secretaria geral: capacidade para 2 mesas grandes de trabalho;
- Sala unificada da tesouraria e contabilidade: capacidade para 6 mesas de trabalho;
- Sala da Ouvidoria: capacidade para 1 mesa de trabalho para atendimento ao público;

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

- Sala do Controle Interno: capacidade para 1 mesa de trabalho para atendimento ao público;
- Sala do Almoxarifado: sala para computadores com 2 mesas de trabalho e anexo amplo para guarda de materiais;
- Sala de TI: capacidade para 3 mesas de trabalho;
- Sala do RH: capacidade para 3 mesas de trabalho;
- Sala do setor de frotas e serviços gerais: capacidade para 3 mesas de trabalho;
- Sala de arquivo: sala ampla contendo mesa para 3 pessoas e espaço para o arquivo da Câmara;
- Banheiros coletivos masculino e feminino, ambos contendo espaço privativo para PCD;
- 1 copa.

PAVILHÃO 3 – PLENÁRIO

- 1 plenário com galeria para 250 pessoas.

Infraestrutura Externa

- Estacionamento interno com 20 vagas;
- Estacionamento externo com 30 vagas para carros e 10 vagas para motos.

Observação: O projeto deve prever uma expansão da Câmara Municipal de Barra do Garças, com salas que possam ser reestruturadas de maneira mais célere e de acordo com a quantidade de servidores lotados, garantindo flexibilidade e eficiência no uso do espaço.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. MODELO DE EXECUÇÃO (Art. 40, § 1º, IV)

4.1.1. Metodologia de Trabalho: A Contratada deverá utilizar as melhores práticas de Engenharia e Arquitetura, seguindo rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), os Códigos de Obras e as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis ao Projeto.

4.1.2. Prazo de Execução: O prazo máximo para a execução completa de todos os projetos é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Câmara Municipal.

4.1.3. Comunicação: A Contratada deverá designar um profissional técnico (Arquiteto ou Engenheiro) como Responsável Técnico e Ponto Focal para comunicação exclusiva com a Fiscalização do Contrato da Câmara Municipal, garantindo o alinhamento constante das diretrizes do projeto.

4.2. ETAPAS OBRIGATÓRIAS DE EXECUÇÃO E ENTREGA

A execução do objeto será desenvolvida e entregue em etapas sequenciais, sendo a aprovação de uma etapa condição necessária para o início da subsequente:

4.2.1. ETAPA I: ESTUDOS PRELIMINARES E ANTEPROJETO

a) Reunião Inicial e Levantamento de Dados: Vistoria detalhada no local (se houver), coleta de dados topográficos (se houver), infraestrutura existente e definição formal do briefing com a Administração Contratante (se houver).

b) Elaboração da Concepção: Criação e apresentação do Estudo Preliminar Arquitetônico, incluindo layouts preliminares e volumetria, para aprovação da Câmara.

4.2.2. ETAPA II: PROJETO BÁSICO E INÍCIO DOS COMPLEMENTARES

- a) Desenvolvimento Arquitetônico: Finalização e detalhamento do Projeto Arquitetônico Básico/Legal (plantas, cortes, fachadas).
- b) Início dos Complementares: Elaboração das diretrizes e início do desenvolvimento dos Projetos **PROJETO ESTRUTURAL (SEM FUNDAÇÃO); PROJETO HIDROSSANITÁRIO; PROJETO DE INCÊNDIO; PROJETO SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS); PROJETO DE CABEAMENTO; PROJETO ELÉTRICO; PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO; PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; PROJETO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS; OUTROS PROJETOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO; MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS; PROJETO 3D (TRIDIMENSIONAL); APRESENTAÇÃO DE MAQUETE 3D**, em suas versões iniciais de compatibilização.

4.2.3. ETAPA III: PROJETO FINAL

- a) Desenvolvimento Completo dos Projetos Complementares: Finalização de todos os Projetos Complementares, incluindo: Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário, Prevenção de Incêndio, Climatização e demais projetos especializados exigidos por norma.
- b) Compatibilização: Realização de compatibilização integral entre o Projeto Arquitetônico e todos os Projetos Complementares, garantindo a coordenação e a ausência de interferências.

5 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO

- 5.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, por meio de pesquisas de preços no site do TCE-MT, empresas privadas.
- 5.2. Conforme a nota justificada de preços do processo administrativo 021/2025, chegou-se ao valor estimado/balizado de R\$ 113.093,47 (cento e treze mil noventa e três reais e quarenta e sete centavos), valor que será usado como parâmetro para futura contratação.
- 5.3. A metodologia vem demonstrada no relatório de cotação e de balizamento acostado ao processo.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.
- 6.1.1. A empresa deve ser legalmente constituída no ramo pertinente ao objeto deste certame;
- 6.1.2. A empresa deve atender integralmente às condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.3. A empresa não pode se enquadrar em quaisquer das vedações previstas no edital de licitação;
- 6.1.4. A empresa deve possuir capacidade técnico-operacional para a regular e satisfatória prestação dos serviços.
- 6.2. Deve estar em dia e apresentar as seguintes declarações e documentações:
- 6.2.1. Atestado de Capacidade Técnica;
- 6.2.2. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social);

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

- 6.2.3.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Dois últimos exercícios);
- 6.2.4.** Cadastro de CNPJ (Cartão CNPJ);
- 6.2.5.** Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- 6.2.6.** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- 6.2.7.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- 6.2.8.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;
- 6.2.9.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.10.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.2.11.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- 6.2.12.** Comprovação de enquadramento em ME/EPP;
- 6.2.13.** Declaração Conjunta ou não declarando o cumprimento dos requisitos de Habilitação; Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP; Declaração de Idoneidade; Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes; Declaração de inexistência de parentes; Declaração de não utilização de mão de obra infantil; Declaração de responsabilidade.
- 6.2.15.** Prova de Inscrição Estadual;
- 6.2.16.** Prova de Inscrição Municipal.
- 6.2.17.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6.2.18.** Que cumpre (se for o caso) os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.2.19.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- 6.2.20.** responsabiliza pela veracidade das informações prestadas.
- 6.2.21.** Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.2.22.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.2.23.** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – nos termos do art. 67, inc. VI.
- 6.2.24.** Declaração expressa, sob as penas da lei, da disponibilidade dos veículos, maquinários, equipamentos e ferramentas pertinentes e adequados para a realização do objeto proposto quando da execução do objeto licitado.
- 6.3.** Deve atender todas exigências prevista no edital em face de qualificação técnica, jurídica e demais prevista em edital.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações expressamente previstas neste Termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA E TODOS OS DOCUMENTOS PREPARATÓRIOS DA CONTRATAÇÃO, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela garantia do objeto

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

prestados na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

7.1.2. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Termo;

7.1.3. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Termo;

7.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto entregue, atendendo a todas as reclamações relacionadas a mesma;

7.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica.

7.1.6 Iniciar a prestação dos serviços mediante requisição e/ou pedido de compra, emitida via e-mail ou outro meio de comunicação, por servidor designado pelo CONTRATANTE;

7.1.7 Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;

7.1.8 Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.9 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as condições de habitação de seguridade social na licitação;

7.1.11 Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

7.1.12 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços a serem contratados;

7.1.13 Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste TR, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;

7.1.14 Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para prestar o serviço (caso seja necessário), proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade na prestação dos serviços/produtos;

8.3. Impedir que terceiros forneçam os serviços/produtos objeto deste Termo;

8.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.5. Fornecer informações necessárias para levantamento de dados e outros.

9 – DO ÓRGÃO EXECUTOR

9.1. ÓRGÃO EXECUTOR: Órgão responsável pela execução do procedimento licitatório, observados os critérios legais - Departamento de Compras e Departamento de Licitações.

9.2. FISCAL: Agente, representante da Administração Pública, nomeado especialmente para fiscalizar a execução contratual.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

9.3. GESTOR DO CONTRATO: Agente público responsável por adotar as providências de planejamento e programação detalhados de todas atividades e eventos de contrato, incluindo financeiros, legais e temporais.

10 – GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A responsabilidade pela gestão do contrato, durante o período de vigência em todos os seus aspectos, incluindo os financeiros, legais e temporais, compete ao fiscal de Contratos, conforme o que segue abaixo:

10.2. Notificar à CONTRATADA sempre que houver quaisquer inconformidades na realização dos serviços.

10.3. Acompanhar o processo de empenho e requerer junto ao Departamento de Compras a autorização de fornecimento para fins de solicitação de entrega à contratada.

10.4. Compete ao Fiscal do contrato o gerenciamento em todos os seus aspectos, quais sejam: verificação do cumprimento das regras de realização e execução dos serviços, verificação se correspondem ao objeto licitado em todas as suas características, dentre outras responsabilidades.

10.5. A presente demanda prevê a formalização de contrato.

10.6. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento.

10.7. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

12 – PAGAMENTO

12.1. Após efetuado o serviço/produto, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a relação de itens fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

12.2. Ao serviço/produto prestado, quando devidamente solicitados, e fornecidos, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo;

12.3 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.4.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 5 (quinto) dia útil após a data de sua apresentação válida.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

12.4.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

12.5 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

12.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

12.7 – Atendido todos os requisitos deste TR o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até o 5º (quinto) dia útil.

12.8. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Câmara Municipal, nenhum custo adicional.

12.9. O pagamento se dará após a prestação integral dos serviços, haja vista a não possibilidade de divisão do item deste instrumento.

13- INFORMAÇÃO SOBRE O AGRUPAMENTO OU NÃO DE ITENS

13.1. A opção por contratação por item, em vez de contratação por lote, na contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico, fundamenta-se na necessidade de assegurar maior flexibilidade e competitividade no processo licitatório. Essa abordagem possibilita à Administração selecionar as propostas que melhor atendam aos requisitos técnicos estabelecidos, considerando as especificidades de cada projeto, garantindo adequação técnica, econômica e funcional ao empreendimento.

13.2. Ao dividir a contratação por item, possibilita-se avaliação mais criteriosa das propostas, permitindo à Administração escolher opções que melhor atendam aos critérios técnicos exigidos — como nível de detalhamento, uso de tecnologias adequadas, compatibilidade com normas técnicas e qualidade profissional.

13.3. A contratação por item melhora o acompanhamento e fiscalização dos serviços, uma vez que a equipe técnica da Administração poderá verificar, isoladamente para cada projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, etc.), o cumprimento das especificações, prazos e normas, assegurando qualidade e conformidade com o escopo geral. Isso também permite a contratação de fornecedores ou profissionais com expertise específica em cada disciplina projetual, otimizando recursos públicos e atendendo eficientemente às demandas técnicas do prédio.

13.4. Portanto, a adoção da contratação por item para elaboração dos projetos necessários ao prédio térreo de 2.000 m² visa garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo às especificidades de cada projeto, promovendo eficiência, transparência, economicidade e rigor técnico na aplicação dos recursos públicos.

14 – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

14.1. DA FORMA DE SELEÇÃO

14.1.1. Contratação Direta: A contratação da empresa especializada será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso I e no DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO

27

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

DE 2024, para o limite de valor de serviços de engenharia da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor estimado do objeto (R\$ 113.093,46), que se enquadra no limite legal.

14.1.2. Pesquisa de Mercado e Publicidade: A Administração promoverá ampla Pesquisa de Preços e de Fornecedores no mercado para garantir a seleção da proposta mais vantajosa. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara Municipal, garantindo a publicidade e a possibilidade de manifestação de interesse por parte de empresas qualificadas.

14.1.3. Propostas e Documentação: As empresas interessadas deverão apresentar proposta de preço e a documentação de habilitação, conforme estabelecido neste Aviso, no prazo estipulado pela administração.

14.2. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO (Escolha da Proposta Mais Vantajosa)

O critério para a seleção e adjudicação do objeto será a **Proposta Mais Vantajosa**, que será determinada pela análise conjunta dos seguintes requisitos:

14.2.1. Habilitação e Qualificação Técnica (Art. 72, V):

- Serão consideradas apenas as propostas de empresas que comprovem possuir a **Qualificação Técnica** mínima exigida no Termo de Referência e ou Edital, incluindo o **registro no CAU/CREA** e a apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica** que demonstrem experiência prévia na elaboração de projetos de arquitetura e complementares para edificações de porte similar ou superior.
- Somente as empresas devidamente habilitadas e tecnicamente qualificadas avançarão para a fase de análise de preços.

14.2.2. Preço Mais Vantajoso (Menor Preço e Exequibilidade):

- Dentre as propostas tecnicamente aceitas, será selecionada aquela que apresentar o **menor preço global**, desde que este seja **compatível com o valor de referência (estimativa de preço)** da Administração, obtido através da pesquisa de mercado.
- Não serão aceitas propostas com preços que se revelem **manifestamente inexequíveis** ou superiores ao preço máximo admitido pela Câmara Municipal.

14.2.3. Justificativa de Escolha (Art. 72, VII):

- Ao final do processo, a Autoridade Competente emitirá uma **Justificativa** formal, demonstrando que a empresa selecionada atendeu a todos os requisitos de habilitação e qualificação, e que seu preço é o mais vantajoso para a Administração, atendendo, integralmente, o princípio da economicidade e o interesse público.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Dotação Orçamentária

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Garças

Unidade: Legislativo

Função: Legislativo

Sub Função: Ação Legislativa

Programa: Poder Legislativo Municipal

Atividade: Manutenção dos Trabalhos Legislativos

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceira Pessoa Jurídica

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

16 – CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

16.1. MODELO DE MEDIÇÃO

16.1.1. Medição por Marcos de Entrega: A Medição dos serviços será realizada pela Fiscalização Técnica do Contrato da Câmara Municipal, mediante o ateste da conclusão e da aceitação formal da entrega do objeto.

16.1.2. Etapa de Medição: A remuneração total será paga conforme a aceitação da prestação do serviço após a conclusão do mesmo.

16.1.3. Prazo de Atestação: A Fiscalização terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento formal dos entregáveis, para emitir o Termo de Aceitação ou para notificar a Contratada sobre a necessidade de ajustes. A medição será considerada concluída somente após a correção e aceitação de eventuais pendências.

16.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.2.1. Da Liquidação da Despesa: O pagamento será processado e efetuado após a **liquidação da despesa**, que se dará com o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, comprovando o cumprimento da etapa correspondente e das obrigações acessórias.

16.2.2. Prazo de Pagamento: A Câmara Municipal efetuará o pagamento correspondente a medição em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do respectivo Termo de Aceitação dos serviços, desde que a Contratada comprove sua **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** (CNDs) no momento do pagamento.

16.2.3. Não-Pagamento por Irregularidade: A ausência ou a expiração da validade de qualquer certidão de regularidade (fiscal, trabalhista ou previdenciária) no momento da liquidação da despesa ensejará a retenção do pagamento, sem prejuízo da aplicação de sanções, até que a situação seja regularizada pela Contratada.

16.2.4. Fundo de Garantia: Não será exigida a garantia de execução do contrato (Art. 96, § 1º) em virtude da natureza do objeto (serviços técnicos especializados de elaboração de projeto) e do modelo de pagamento atrelado estritamente à entrega do objeto.

16.2.5. Reajuste: O preço contratual será **fixo e irrevogável** durante o prazo de 12 meses, conforme a Lei nº 14.133/2021.

17 – LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO

17.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço, mediante requisição e/ou pedido de compra, emitida via e-mail ou outro meio de comunicação, por servidor designado pelo CONTRATANTE.

17.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para a entrega dos produtos, após a emissão da requisição e/ou pedido de Compra, conforme descrito no item “4 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO” do Documento de Formalização de Demanda.

17.3. Os serviços e os produtos oriundos deles deverão ser entregues na sede da câmara municipal de vereadores de Barra do Garças-MT, situada na rua mato grosso, nº617, centro, prédio principal.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (66) 3401-2484, ou por intermédio do correio eletrônico compras@barradogarcas.mt.leg.br, para dirimir dúvidas e prestar

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Barra do Garças/MT, 26 de junho de 2025.

CLEBER FABIANO FERREIRA
SECRETARIO GERAL

APÊNDICE DO I ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 034/2025



1. Informações básicas

Órgão: BARRA DO GARCAS CAMARA MUNICIPAL (15.051.469/0001-27)

Nº do processo: 021/2025

Categoria do ETP: Obras, serviços de arquitetura e engenharia

2. Descrição da necessidade

A atual estrutura da Câmara já não atende de forma adequada às demandas legislativas e administrativas, gerando dificuldades operacionais para servidores, parlamentares e munícipes que utilizam os serviços da Casa Legislativa.

Diante do crescimento das atividades institucionais e da necessidade de um ambiente funcional e acessível, torna-se imprescindível um planejamento técnico detalhado que contemple não apenas a concepção arquitetônica do novo espaço, mas também os aspectos estruturais, elétricos, hidráulicos, de acessibilidade e de segurança. A falta de um projeto bem elaborado pode comprometer a qualidade da construção, acarretando desperdício de recursos públicos, atrasos na execução da obra e dificuldades futuras na manutenção da estrutura. Dito isso, um planejamento técnico adequado permitirá otimizar a distribuição dos espaços, assegurando que cada setor da Câmara Municipal tenha infraestrutura apropriada para o desempenho de suas funções. Isso inclui gabinetes parlamentares, salas de comissões, setores administrativos, plenário para sessões legislativas e áreas de atendimento ao público, garantindo um ambiente de trabalho mais eficiente e confortável.

A contratação do projeto técnico também se justifica pela necessidade de observância às normas e legislações vigentes, como as normas de acessibilidade, segurança contra incêndio e regulamentações específicas para edificações públicas. Sem um planejamento estruturado, a construção pode estar sujeita a adequações futuras, impactando prazos e custos.

Portanto, a elaboração de um projeto completo e bem fundamentado é um investimento essencial para a correta aplicação dos recursos públicos, garantindo transparência, qualidade e eficiência na execução da obra, além de proporcionar um ambiente institucional adequado para o exercício das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.

3. Requisitante

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Barra do Garças/MT

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Geral

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Cleber Fabiano Ferreira **E-MAIL DO SETOR:**

presidencia@barradogarcas.mt.leg.br **TELEFONE:** (66) 3401-2484

4. Descrição dos requisitos da contratação

a) Habilitação Jurídica

Conforme art. 66 da Lei nº 14.133/2021, a empresa deve apresentar documentação que comprove sua constituição legal (registro na Junta Comercial ou Cartório), contrato social ou estatuto atualizado, CNPJ e documentos dos administradores, evidenciando legitimidade e aptidão para exercer o objeto contratual.

b) Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária

Nos termos do art. 68 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, é imprescindível a apresentação de certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, FGTS, INSS e certidão trabalhista (CNDT), além do comprovante de inscrição no cadastro fiscal estadual ou municipal, assegurando a conformidade tributária e trabalhista.

c) Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

Profissional responsável: arquiteto ou engenheiro registrado no conselho profissional, com atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço semelhante.

Capacidade operacional: certidões ou atestados que comprovem execução anterior de projetos de complexidade equivalente, além de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados.

d) Qualificação Econômico-Financeira

A empresa deve demonstrar capacidade financeira por meio de balanço patrimonial, demonstrações contábeis dos últimos exercícios, certidão negativa de falência ou recuperação judicial e índices mínimos de liquidez/solvência. Também é facultada a substituição por garantias contratuais, como seguro-garantia ou caução.

e) Habilitação Social e Ambiental

É exigida comprovação de conformidade com normas de responsabilidade social e ambiental, incluindo ausência de trabalho infantil ou em condições irregulares e observância de certificações pertinentes.

f) Conformidade com Princípios Constitucionais

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

Todo o procedimento – habilitação, análise e execução – deve respeitar os princípios da Administração Pública (art. 37, CF): legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo um certame competitivo, íntegro e transparente.

5. Levantamento de mercado

A formalização da coleta de preços teve início com a publicação do Ofício nº 065/2025 em 11/03/2025, republicado em 14/03/2025, objetivando a contratação de serviços de arquitetura. Tal procedimento foi conduzido conforme os ditames do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige que o valor estimado seja compatível com os preços do mercado, considerando fontes diversas como bancos de dados públicos e orçamentos diretos com fornecedores. A partir da análise comparativa entre os orçamentos coletados e o referencial público, constata-se que os valores informados pelas três empresas – Trem Tipo Construtora (R\$ 98.280,40), Helmar de Barros Cacciari EIRELI EPP (R\$ 112.000,00) e Msr Engenharia LTDA (R\$ 129.000,00) – apresentam uma variação coerente entre si e em relação ao parâmetro técnico de R\$ 40,21/m² definido pelo Tribunal de Contas da União.

A pesquisa pública fixa um balizamento em R\$ 80.420,00 (oitenta mil quatrocentos e vinte reais) para a área de 2.000 m², indicando que todas as propostas, embora superiores a esse valor, mantêm-se dentro de amplitude aceitável para obras de engenharia, conforme recomendações do TCU, que sugerem ampla pesquisa de preços junto a múltiplas fontes. Dessa forma, a soma dos valores apresentados pelas empresas acima citadas possui o balizamento de R\$ 113.093,46 (cento e treze mil, noventa e três reais e quarenta e seis centavos), valor que será usado como parâmetro para futura contratação.

6. Descrição da solução como um todo

O presente estudo técnico visa garantir uma contratação robusta e integrada, conforme previsto nos arts. 6º e 18 da Lei nº 14.133/2021, contemplando desde o planejamento até a entrega final dos projetos necessários à construção do prédio térreo de 2.000 m².

Inicialmente, será elaborado um Estudo Técnico Preliminar que evidencia o interesse público e fundamenta a escolha da solução, servindo de base sólida para o desenvolvimento posterior. Com isso, chega-se ao anteprojeto, peça técnica que reúne o programa de necessidades, levantamento topográfico, critérios de segurança, durabilidade, acessibilidade e impacto ambiental, e ao projeto básico, que detalha os levantamentos, especificações, soluções técnicas e cronograma necessários para viabilizar a obra com precisão suficiente para avaliação de custo e prazo. Em seguida, é elaborado o projeto executivo, que detalha fielmente todos os desenhos, materiais, instalações e métodos construtivos, definindo com exatidão "como fazer" a edificação, conforme art. 6º, XXVI. O edital articulará esses instrumentos com os requisitos de habilitação profissional, critérios de seleção, modelo de gestão e fiscalização do contrato, formas de medição e pagamento atreladas a marcos de entrega técnica, bem como a estimativa de valor por meio de memória de cálculo e pesquisa de preços unitários de mercado. Dessa forma, a solução assegura transparência, legalidade, economicidade e eficiência ao longo de todo o ciclo contratual, garantindo qualidade técnica e aderência aos princípios constitucionais da Administração Pública.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

01	00039034	<u>SERVIÇO DE ENGENHARIA - ELABORAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA INCLUINDO PROJETOS ARQUITETONICOS BASICO E COMPLEMENTARES</u> O projeto deverá contemplar: Projeto arquitetônico completo. Projetos complementares: · Projeto estrutural sem fundação; · Projeto hidrossanitário; · Projeto de incêndio; · Projeto SPDA; · Projeto cabeamento; · Projeto elétrico e todos os demais necessários para o bom andamento da construção; · Memorial descritivo e demais documentos necessários para a execução e formalização do processo de contratação da empresa que executará; · Projeto 3D; · Apresentação de maquete 3D.	01
----	----------	---	----

INCLUI-SE NO SERVIÇO DE ENGENHARIA: ELABORAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA INCLUINDO PROJETOS ARQUITETONICOS BASICO E COMPLEMENTARES A SABER:

PROJETO

ARQUITETÔNICO

COMPLETO.

PROJETOS

COMPLEMENTARES:

- 1.PROJETO ESTRUTURAL (SEM FUNDAÇÃO);**
- 2.PROJETO HIDROSSANITÁRIO;**
- 3. PROJETO DE INCÊNDIO;**
- 4.PROJETO SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS);**
- 5.PROJETO DE CABEAMENTO;**
- 6.PROJETO ELÉTRICO;**
- 7.PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO;**

**8.PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA;
9.PROJETO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS
OUTROS PROJETOS NECESSÁRIOS PARA
A CONSTRUÇÃO; MEMORIAL
DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS
TÉCNICOS; PROJETO 3D
(TRIDIMENSIONAL); APRESENTAÇÃO DE
MAQUETE 3D.**

A construção será composta por três pavilhões:

PAVILHÃO 1 - LEGISLATIVO

- 1 gabinete da presidência com banheiro individualizado e sala de recepção;
- 17 gabinetes parlamentares com banheiro individualizado e sala de recepção;
- 4 salas de comissões;
- 1 sala de reuniões com capacidade para 20 pessoas;
- Banheiros coletivos masculino e feminino, ambos contendo espaço privativo para PCD;
- 1 copa;
- Hall de entrada e recepção amplos.

PAVILHÃO 2 - ADMINISTRATIVO

- Sala do setor de redação: capacidade para 4 mesas de trabalho;
 - Sala do setor de comunicação e ações institucionais: capacidade para 10 pessoas (7 do setor de comunicação e 3 de ações institucionais);
 - Sala do setor de assessoria jurídica: subdividida em duas salas individualizadas para procurador e 1 sala de recepção para 4 pessoas;
 - Sala do setor de licitações: capacidade para 10 mesas de trabalho individualizadas e uma mesa grande para sessões com capacidade para 8 pessoas;
- Sala da secretaria geral: capacidade para 2 mesas grandes de trabalho;
- Sala unificada da tesouraria e contabilidade: capacidade para 6 mesas de trabalho;
- Sala da Ouvidoria: capacidade para 1 mesa de trabalho para atendimento ao público;
- Sala do Controle Interno: capacidade para 1 mesa de trabalho para atendimento ao público;
 - Sala do Almoxarifado: sala para computadores com 2 mesas de trabalho e anexo amplo para guarda de materiais;
 - Sala de TI: capacidade para 3 mesas de trabalho;
 - Sala do RH: capacidade para 3 mesas de trabalho;
 - Sala do setor de frotas e serviços gerais: capacidade para 3 mesas de trabalho;
 - Sala de arquivo: sala ampla contendo mesa para 3 pessoas e espaço para o arquivo

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

da Câmara;

- Banheiros coletivos masculino e feminino, ambos contendo espaço privativo para PCD;
- 1 copa.

PAVILHÃO 3 - PLENÁRIO

- 1 plenário com galeria para 250 pessoas.

Infraestrutura Externa

- Estacionamento interno com 20 vagas;
- Estacionamento externo com 30 vagas para carros e 10 vagas para motos.

Observação: O projeto deve prever uma expansão da Câmara Municipal de Barra do Garças, com salas que possam ser reestruturadas de maneira mais célere e de acordo com a quantidade de servidores lotados, garantindo flexibilidade e eficiência no uso do espaço.

8. Estimativa do valor da contratação

Conforme a nota justificada de preços do processo administrativo 021/2025, chegou-se ao valor estimado/balizado de R\$ 113.093,46 (cento e treze mil, noventa e três reais e quarenta e seis centavos), valor que será usado como parâmetro para futura contratação.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Na contratação em comento, elaboração dos projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e demais complementares, não se procede ao parcelamento do objeto, pois este possui natureza técnica integrada e sistema único de projeto, nos termos do art. 40, § 3º, II, da Lei 14.133/2021, sendo imprescindível sua execução conjunta para evitar incompatibilidades técnicas, perda de economia de escala e riscos ao conjunto da obra.

Ademais, a contratação dos projetos de forma integral permite a padronização, coerência técnica e integridade do sistema construtivo, conforme acórdãos que reconhecem similaridade com sistemas de gestão integrados. Fragmentá-los poderia resultar em falhas de interface, sobreposição de responsabilidades e eventual prejuízo ao erário. Nesse contexto, a adoção de projeto único garante economia de escala, otimização de recursos e segurança jurídica, evitando riscos futuros de integração mal sucedida.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

Licitação

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PREDIAL DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

LICITAÇÃO Nº: 00000000020/2022

MODALIDADE: Credenciamento

MUNICÍPIO: BARRA DO GARÇAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 11/11/2022

ABERTURA PROPOSTAS: 26/10/2022

LIMITE P/ RECEBIMENTO 26/10/2022
PROPOSTAS:

Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 11/11/2022



11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

De acordo com o Documento de Formalização de Demanda, não existe previsão para a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e demais projetos necessários para a construção de prédio térreo da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal.

Embora não prevista no Plano de Contratações Anual, a contratação desse serviço é imprescindível para garantir a estruturação adequada das atividades legislativas e administrativas, proporcionando um ambiente funcional, acessível e seguro para servidores e munícipes. A ausência de um projeto técnico inviabiliza a execução da obra de forma planejada e conforme as normas técnicas vigentes, podendo resultar em falhas estruturais, custos adicionais e comprometimento da funcionalidade do espaço.

12. Das previsões para infrações administrativas

Caso seja feito contrato para a presente contratação, este deverá prever que a contratada poderá incorrer em infrações administrativas, nos termos do art. 92, XIV, da referida Lei, em situações como: inexecução parcial ou total do contrato; atraso injustificado na entrega dos serviços; apresentação de documentos ou declarações falsas; ou qualquer conduta que comprometa a execução contratual ou frustre os objetivos da contratação. Tais infrações sujeitam a empresa às seguintes sanções: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. A multa será aplicada proporcionalmente à gravidade da infração, conforme estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Para atrasos injustificados, poderá ser cobrada uma multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 dias. Além disso, caso a soma das

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

multas e indenizações ultrapasse o valor devido pelo contratante, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Todas as sanções serão aplicadas por meio de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao

contratado. Serão consideradas a natureza e gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e a adoção de programas de integridade pela contratada. A aplicação de sanções busca garantir a disciplina contratual e a proteção do interesse público, sempre em conformidade com as normas legais vigentes.

13. Forma de fiscalização do contrato

Caso seja feito contrato, a fiscalização da execução será exercida por agentes públicos designados pela autoridade competente, conforme estabelece o art. 8º da Lei nº 14.133/2021. Esses agentes terão a responsabilidade de acompanhar o adimplemento das obrigações contratuais, avaliando a qualidade técnica dos serviços, o cumprimento dos prazos e a conformidade com as especificações previstas no edital e no contrato. O art. 117 da mesma lei reforça a obrigação de fiscalização por um ou mais fiscais designados, desde que observados os requisitos do art. 7º, assegurando a apuração de eventuais falhas e registros formais das ocorrências. Além disso, a atuação desses fiscais será apoiada pelas unidades de assessoramento jurídico e controle interno, conforme previsto no § 3º do art. 8º, garantindo respaldo legal e preventivo durante a execução do contrato.

Adicionalmente, a contratação de serviços especializados de fiscalização é permitida, nos termos do art. 8º, § 4º, I, do mesmo diploma legal, caso se entenda necessário suporte técnico complementar para assegurar o fiel cumprimento do escopo contratual. Essa abordagem integrada visa promover a correta aplicação dos recursos públicos, fortalecer a transparência e garantir a efetividade dos resultados, em conformidade com o princípio da eficiência e os demais princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

14. Prazo de entrega e solução

A contratada deverá realizar o projeto, mediante requisição e/ou pedido de compra, emitida via e-mail ou outro meio de comunicação, por servidor designado pelo contratante.

A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega do projeto, após a emissão da requisição e/ou pedido de Compra. A contratada deverá realizar a entrega a presidência, mediante aprovação.

15. Justificativa da modalidade

A adoção da modalidade Concorrência se justifica não apenas por eventual enquadramento no critério de valor, mas também pelo fato de que a contratação de uma solução completa de projeto exige um processo de seleção mais amplo, transparente e tecnicamente rigoroso, considerando a importância do planejamento e da qualidade técnica para a viabilidade, segurança e economicidade das futuras etapas da obra pública. Ainda conforme o princípio da eficiência e do planejamento, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, é dever da

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

Administração promover contratações que assegurem os melhores resultados para o interesse público, o que se concretiza por meio de processos licitatórios robustos como a Concorrência.

Além disso, a Concorrência, por permitir maior prazo para publicidade e participação de interessados (conforme art. 55 da mesma lei), favorece a ampla competitividade e contribui para a seleção de propostas tecnicamente mais qualificadas, o que é especialmente necessário quando se trata da elaboração de projetos que servirão de base para contratações futuras de grande vulto ou complexidade técnica. A modalidade Concorrência revela-se a mais adequada e juridicamente exigível para a presente contratação, assegurando à Administração Pública o cumprimento dos princípios constitucionais.

16. Resultados pretendidos

O objetivo é produzir um conjunto de projetos completo e tecnicamente robusto, capaz de viabilizar a obra com segurança jurídica, controle orçamentário, coerência técnica e agilidade na execução, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos e conformidade com a legislação vigente.

17. Providências a serem adotadas

A contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico requer a adoção de providências sistemáticas, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e boas práticas de gestão pública. As etapas a seguir devem ser observadas:

1. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

O ETP é o documento inicial que fundamenta a contratação, devendo conter a descrição da necessidade, os requisitos técnicos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, justificativa para parcelamento ou não da contratação, estimativa de valor, análise de viabilidade técnica e econômica, e descrição da solução proposta.

2. Elaboração do Termo de Referência (TR):

Com base no ETP, elabora-se o TR, que detalha o objeto da contratação, os critérios de seleção, os requisitos da contratação, o modelo de execução, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e pagamento, e a estimativa do valor da contratação.

3. Publicação do Edital e Abertura da Licitação:

O edital, contendo todas as informações necessárias sobre a licitação, deve ser publicado em meio oficial, garantindo a ampla divulgação e a transparência do processo. A abertura da licitação deve seguir os procedimentos estabelecidos no edital.

4. Julgamento das Propostas e Habilitação:

As propostas apresentadas pelos licitantes são analisadas conforme os critérios estabelecidos no edital. A habilitação verifica se os licitantes atendem às exigências legais e técnicas para a execução do contrato.

5. Homologação do Resultado e Adjudicação:

Após o julgamento, o resultado é homologado pela autoridade competente, e o objeto é adjudicado ao vencedor, formalizando a intenção de contratação.

6. Formalização do Contrato:

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

O contrato deve ser elaborado com base no TR e na proposta vencedora, contendo todas as cláusulas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo prazos, responsabilidades, valores e condições de pagamento.

7. Execução do Contrato e Fiscalização:

Durante a execução, é fundamental acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, verificando a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos e a conformidade com as especificações técnicas. A fiscalização deve ser realizada por agentes públicos designados, conforme estabelece o artigo 8º da Lei nº 14.133/2021.

8. Recebimento Definitivo e Arquivamento:

Após a conclusão do objeto contratual, realiza-se o recebimento definitivo, verificando se todas as condições foram atendidas. Posteriormente, o contrato é arquivado, conforme os procedimentos estabelecidos pela administração pública.

18. Possíveis impactos ambientais

Os principais possíveis impactos ambientais gerados devido a contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico são:

Geração de resíduos sólidos e entulho:

A construção civil é uma das maiores geradoras de resíduos sólidos, com estimativas indicando que até 75% dos materiais extraídos são consumidos no processo, gerando grande quantidade de entulho. Em São Paulo, por exemplo, são produzidas cerca de 17 mil toneladas de resíduos de obra por dia. Esse acúmulo inadequado pode afetar a saúde pública e o meio ambiente.

Consumo elevado de recursos naturais:

A indústria da construção é responsável por consumir uma quantidade significativa de recursos naturais, incluindo água e energia. Estima-se que aproximadamente 40% da energia mundial seja consumida por edifícios, desde a extração de materiais até a operação e manutenção das construções.

Emissões de gases de efeito estufa:

A produção de concreto, especialmente o cimento, é uma atividade intensiva em emissões de CO₂, contribuindo significativamente para o aquecimento global. A indústria cimenteira é responsável por cerca de 7% de todas as emissões de CO₂ provenientes de atividades humanas.

Poluição do ar e do solo:

Durante a construção, há a liberação de poeira e partículas no ar, além de possíveis contaminações do solo devido ao uso de materiais e substâncias químicas. Esses poluentes podem afetar a qualidade do ar e do solo, impactando a saúde humana e a biodiversidade local.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

Alterações na fauna e flora locais:

A remoção de vegetação para a construção pode levar ao afugentamento da fauna local e à perda de habitats naturais. Além disso, a instalação de canteiros de obras e movimentação de solo podem afetar negativamente o ecossistema local.

Para mitigar esses impactos, é essencial a realização de um Estudo de Impacto Ambiental (EIA), conforme previsto na Lei nº 6.938/81, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente. Esse estudo deve identificar, avaliar e propor medidas para minimizar os efeitos adversos da obra sobre o meio ambiente.

19. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

20. Responsáveis

IGOR ALVES REZENDE

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

APÊNDICE DO II DO ANEXO I

MAPA DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO E DEMAIS PROJETOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO TÉRREO COM 2.000 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA.

FASE DE
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

Para fins de cumprimento do estipulado no art. 18, X, da Lei Federal nº 14.133/21 – e, certamente, fora do plano idealístico sobre o objeto que se pretende obter –, apresenta-se a seguir possíveis riscos que a solução pode apresentar, desde o desenrolar da licitação e/ou procedimento de aquisição respectivo, como na própria execução contratual.

Assim, por expressa previsão da Lei Geral de Licitações Públicas, sendo este documento vinculante ao processo de contratação pública, ficam tais riscos **individuais ao caso** previstos, pelos quais vincularão o contratado.

RISCO -1-		
Descrição do risco: Risco de erros ou omissões no projeto		
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta		
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto		
Id	Danos	
1.	Falhas estruturais, retrabalho, atrasos, aumento de custos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisar e validar internamente todos os documentos com checklist rigoroso; organizar fases de revisão e garantir versão única; realizar visitas técnicas e sessões de QA em cada etapa.	Setor de Compras e Licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão imediata por equipe técnica (engenheiros e arquitetos independentes); atualização de desenhos; compensação por prazo e custo.	Licitante Contratada

RISCO -2-		
Descrição do risco: Risco contratual e legal		
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto		
Id	Danos	

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

1.	Disputas judiciais, multas, interrupção do cronograma, danos reputacionais.	
Id	Ação Preventiva	
1.	Elaborar contrato robusto com escopo detalhado, cláusulas de penalização, prazos, seguros e responsabilidades; consulta jurídica especializada no setor da construção.	Setor de Compras e Licitação
Id	Ação de Contingência	
1.	Acionar arbitragem ou mediação, notificar formalmente o contratado, ativar seguros específicos.	Presidência Legislativa, Setor Jurídico e Setor de Compras e Licitação

RISCO -3-		
Descrição do risco:	Risco de cronograma/atrasos	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Danos	
1.	Impacto na obra, maiores custos indiretos, atraso de entrega.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Inserir margens de contingência no cronograma, adotar gestão de projetos robusta com acompanhamento regular e software específico; reuniões de status semanal.	Setor de Compras e Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Ajustar plano de projeto, priorizar entregas críticas, negociar addendum de prazo, realocar recursos (horas extras, turnos).	Licitante Contratada

RISCO -4-		
Descrição do risco:	Risco de custos excedentes	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Danos	
1.	Estouro de orçamento, necessidade de aporte adicional, inviabilização financeira.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estimativas realistas e conservadoras, incluir reserva de contingência, usar metodologias de medição de quantitativos rigorosas, revisar custos periodicamente.	Setor de Compras e Licitação, Presidência Legislativa e Setor Jurídico

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão do orçamento, corte de atividades não essenciais, renegociação de valores com fornecedores e projetistas.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO -5-		
Descrição do risco:	Risco de falhas de coordenação entre projetos	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Danos	
1.	Incompatibilidades entre estruturas, instalações elétricas, hidráulicas e arquitetônicas, retrabalho, custos extras.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Promover coordenação interdisciplinar desde o início, revisões conjuntas (workshops), utilizar ferramentas colaborativas e versões unificadas; estabelecer cronograma para entrega integrada dos projetos.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar reuniões integradas, criar equipe de Interface multidisciplinar, simulações 3D e clash-detections, alinhar responsáveis.	Licitante Contratada

Barra do Garças/MT, 25 de junho de 2025.

Igor Alves Rezende

Diretor do Sistema de Compras Licitações e Contratos
Portaria nº 038/2025

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

Anexo II - MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO,
ESTRUTURAL, ELÉTRICO E DEMAIS PROJETOS
NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO
TÉRREO COM 2.000 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA.**

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 15.051.469/0001-27, COM SEDE NA RUA MATO GROSSO, 617 CENTRO – BARRA DO GARÇAS/MT, NESTE ATO LEGALMENTE REPRESENTADO PELO RESPECTIVO PRESIDENTE, O SRº ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MOREIRA CABRAL, Nº 18, PORTADOR DO RG Nº 09*****-9 SSP/MT E CPF Nº5*****72 CONFORME ATA DE POSSE DE 01.01.2025, DA SESSÃO PREPARATÓRIA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

CONTRATADA: EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, SITO A _____, NÚMERO ___, BAIRRO: _____, ESTADO DE MATO GROSSO, CEP _____, REPRESENTADA NESTE ATO PELA SR. _____, PROPRIETÁRIO/EMPRESÁRIO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo de contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO E DEMAIS PROJETOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO TÉRREO COM 2.000 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA**

1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado deverá prover, de forma célere e satisfatória, os objeto, nos termos do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 021/2025, da proposta e demais documentos preparatórios da licitação originária e garantir a compatibilização entre os projetos arquitetônico e os complementares, bem como atender as Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) da **ABNT** vigentes, e não apenas as especificações do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, e dos demais documentos que compõem o processo de contratação tais como documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, são obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação previamente autorizadas e limitadas no termo de referência;
- c) Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato;
- d) Responsabilizar-se, integralmente pelos serviços/produtos, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na prestação dos serviços;
- e) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- f) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

- g) Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.
- h) Atender as requisições dentro dos padrões, quantitativos prazos e condições fixadas;
- i) Responder por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços deste contrato;
- j) Prestar os serviços objeto do presente certame dentro de elevados padrões, componentes, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- k) **Ter responsabilidade Técnica por 5 Anos:** Incluir cláusula explícita de que a Contratada (Empresa e seus Responsáveis Técnicos) é responsável pela **solidez e segurança** do trabalho pelo prazo legal de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo do objeto (projeto), conforme o Código Civil e a Lei 14.133/2021;
- l) Prestar os serviços objeto do presente certame com estrita observância a TODAS as Normas Técnicas Brasileiras (NBR) da ABNT vigentes, especialmente as de desempenho (NBR 15.575), acessibilidade (NBR 9050) e segurança contra incêndio e pânico, bem como a legislação municipal pertinente (Plano Diretor e Código de Obras).

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;
- b) Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, nos prazos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme Lei 14.133/2021, Art. 140;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- d) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- g) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações, estudos, laudos existentes e licenças prévias necessárias ao desenvolvimento dos projetos e que sejam de responsabilidade da Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ ()

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Barra do Garças durante a vigência do contrato, até o 5º (quinto) dia útil após o Termo de Recebimento Provisório ser emitido pelo Fiscal do Contrato, e a subsequente liquidação da despesa, mediante a apresentação da Nota Fiscal, juntamente às certidões de REGULARIDADE FISCAL devidamente conferidas.

4.2 – Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 – Requisição ou Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requerente;

4.2.2 – Nota Fiscal devidamente emitida pela CONTRATADA, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados e das veiculações realizadas, atestada pelo responsável designado por meio de Portaria;

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

4.2.3 – Relatório detalhado da prestação de serviço, contendo todas as Notas Fiscais emitidas para a CONTRATADA, bem como a comprovação da execução dos serviços e das publicações nas mídias correspondentes.

4.3 – O Pagamento só será realizado após a conferência e validação da documentação apresentada, observando-se o cumprimento das exigências contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3 A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo da Nota Fiscal acompanhada do Relatório/Etapa do Projeto, para proceder ao atesto, ou notificar a CONTRATADA por escrito sobre as inconsistências." No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 **PARAGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pelo Órgão, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pro rata*” calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

5.6 **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

5.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta do Contratado, em

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante, segundo art. 92, X, XI e XIV:

- A. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- A. Proceder ao recebimento provisório do Projeto para conferência e análise e, após verificação da conformidade, proceder ao recebimento definitivo da respectiva etapa, mediante emissão do Termo de Recebimento;
- A. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- A. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- A. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a realização dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- A. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- A. Cientificar o setor de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- A. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- A. Concluída a instrução do requerimento, inclusive de reajuste, a Administração terá o prazo de 5 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- A. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, segundo art. 92, XIV, XVI e XVII:

- a) manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- t) Realizar alterações cabíveis ao objeto contratado a critério da administração em face dos serviços, podendo ser solicitado visita *in loco* no Prédio Principal da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, Prédios dos Anexo I e II da Câmara, todos situados na Rua Mato Grosso Centro, na Cidade de Barra do Garças. O técnico deverá se deslocar entre o Prédio Principal e os Anexos com uma distância de 60m. aproximadamente.
- u) Elaborar integralmente o **Projeto Arquitetônico, Estrutural, Elétrico e todos os demais projetos complementares** previsto no Termo de referência (Hidrossanitário, de Incêndio, SPDA, Cabeamento, etc.) para a construção do prédio térreo de 2.000 m², em estrita observância ao Termo de Referência, à legislação técnica vigente e às normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**.
- v) Garantir que o Projeto atenda às necessidades funcionais dos três Pavilhões (Legislativo, Administrativo e Plenário para 250 pessoas), conforme detalhado no Termo de Referência e/ou Edital.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

- w) Incluir no desenvolvimento dos projetos soluções de **sustentabilidade e eficiência energética e hídrica**, tais como (mas não se limitando a): arquitetura bioclimática, instalação de painéis solares e utilização de equipamentos de baixo consumo de água. Adicionalmente, prever a possibilidade de expansão futura, com salas que permitam reestruturação célere.
- x) Assegurar a perfeita e completa compatibilização de todos os projetos complementares entre si e com o projeto arquitetônico, de modo que sejam eliminadas quaisquer interferências ou inconsistências que possam comprometer a fase de execução da obra.
- y) Utilizar exclusivamente profissionais legalmente habilitados e em situação regular. Assumir a integral responsabilidade técnica pela autoria e exatidão dos projetos e cálculos, mediante a emissão e o devido registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) junto aos respectivos conselhos de classe (CREA/CAU).
- z) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para as entregas de cada fase e promover, sem ônus adicionais para a Contratante, todas as correções, ajustes e complementações necessárias nos projetos que forem solicitadas pela fiscalização ou que se mostrem necessárias para o atendimento de exigências legais e normativas.
- aa) Entregar os projetos aprovados em formato impresso e em mídias digitais editáveis (arquivos CAD/BIM e outros formatos solicitados), acompanhados dos respectivos Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas.

9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação, **sendo a CONTRATADA a responsável integral e primária pelo cumprimento da LGPD em relação aos dados tratados pelo sub-operador.**

9.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, **devendo apresentar à Administração, sempre que solicitada, comprovação das ações de treinamento e conscientização realizadas;**

9.7. A CONTRATADA deverá notificar a Administração imediatamente, e em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência, sobre qualquer suspeita ou ocorrência de incidente de segurança, vazamento de dados pessoais, acesso não autorizado ou qualquer evento que possa comprometer a segurança dos dados obtidos em razão deste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a notificação à ANPD e aos titulares;

9.8. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por arcar com todas as penalidades, indenizações, multas e custos decorrentes de processos administrativos ou judiciais, aplicados pela ANPD ou por terceiros, que sejam resultantes de tratamento inadequado, vazamento, negligência ou dolo no uso dos dados pessoais por parte da CONTRATADA ou de seus prepostos/sub-operadores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 92, XIV Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave conforme o art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021;

a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave do art. 156, §4º, da Lei;

a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do art. 156, §5º, da Lei;

a) Multa: moratória de 0,0333% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, a luz do art. 156, §9º da Lei;

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados conforme art. 156, §1º:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato e/ou Fiscal, mediante prévio orçamento da licitante vencedora do certame.

11.2. A vigência do presente será de ____/____/____ até ____/____/____, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e a critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Conforme o art. 92, IV, VII e XVII, o regime contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A luz do art. 92, XIX da Lei, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, demais normas federais aplicáveis e Resolução nº 10/2023 da Câmara Municipal de Barra do Garças, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001- LEGISLATIVA

FUNÇÃO: 01- LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – Man. Poder Legislativo Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- Man. Trab. Legislativo

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 Serviço de Terceira Pessoa Jurídica

SALDO DA DOTAÇÃO: R\$ 659.721,35 (seiscentos e cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de um Servidor designado pela Administração da Câmara Municipal de Barra do Garças, através de Portaria designada para Fiscal do Contrato que preferencialmente possua qualificação técnica compatível com o objeto (Arquiteto ou Engenheiro), ou que será auxiliado por profissional legalmente habilitado da Administração ou por terceiro contratado para este fim.

17.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, e registrará a ocorrência em sistema ou processo administrativo, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

17.3. PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao fiscal do contrato:

- a) Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato;
- b) fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.
- c) Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo

17.4 Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Barra do Garças/MT.

17.5 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças/MT, ____ de _____ de 2025.

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT
CNPJ nº 15.051.469/0001-27
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG.: _____
Nº CPF: _____
ENDEREÇO: _____

2ª TESTEMUNHA:

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

NOME COMPLETO: _____ Nº RG.: _____ Nº CPF: _____ ENDEREÇO: _____
